



IGARACY – PB 30 de abril 2024

SEMANA XVIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2024

Decreta luto oficial e ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Igaracy e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 42, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Igaracy – Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito do município de Igaracy-PB, **JUCELINO LIMA DE FARIAS**;

CONSIDERANDO que constitui como dever de um povo reconhecer os méritos daquelas personalidades que em vida dedicaram tempo em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração deve render homenagens a personalidades que dedicaram esforços para a construção de um município mais justo e solidário;

CONSIDERANDO a corrente de solidariedade e fraternidade que se disseminou entre os munícipes com o consternamento pelo falecimento deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO o legado do conjunto das ações sócio-administrativas realizadas em benefício de toda a coletividade de Igaracy, notadamente as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social;

DECRETA:

Art 1º. Fica decretado o **LUTO OFICIAL** no Município de Igaracy-PB por 03 (três) dias em respeito ao falecimento do ex-Prefeito **Jucelino Lima de Farias**, ocorrido nesta data em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º Em decorrência das razões que motivaram este ato, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições públicas desta municipalidade, para acompanhamento fúnebre nesta data.

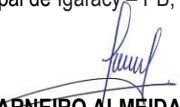
Parágrafo Único – Ficam ressalvados os serviços e as atividades classificados como sendo de natureza essencial, notadamente os da saúde, na coleta de resíduos urbana e os de Vigilância do Patrimônio Municipal

Art. 3º Durante o período do luto, a bandeira do município deve ser mantida hasteada a meio mastro, nos órgãos públicos em respeito ao enlutamento.

Art 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy – PB, aos 30 de abril de 2024.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva